



LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2008

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROVIDENCIAR A
DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL INSCRITO NO PATRIMÔNIO SOB O Nº
000.609 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vargem Bonita, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 1.228 e 1.231 do Código Civil, combinado com os Arts. 13 e 51 da LOM, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a desafetação do uso exclusivo para funcionamento da Escola Municipal "Alcides Gonçalves" do imóvel inscrito no patrimônio Municipal sob o nº 000.609, registrado no CRI da Comarca de São Roque de Minas sob o nº R-01-M-8.174, fls. 094, livro 2-BK.

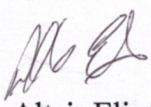
Art. 2º - O imóvel ora desafetado, além de ser utilizado para projetos da área de educação, ainda poderá ser utilizado para outros nas áreas de saúde, assistência social e infra-estrutura.

Art. 3º - O Executivo Municipal devesa providencias a anotação da presente desafetação no Cartório de Registro de Imóveis onde se acha registrado o imóvel objeto da presente Lei Complementar.

Art. 4º - Destinação e utilização das áreas do imóvel objeto da presente desafetação será efetivada através de Decreto Municipal.

Art. 5º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 02 de dezembro de 2008.


Altair Elias
Prefeito Municipal